



Coordenadoria de Expediente
Ofício nº 0157/2021

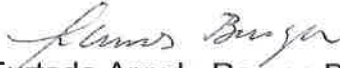
Florianópolis, 14 de abril de 2021

Excelentíssima Senhora
DEPUTADA PAULINHA
Nesta Casa

Senhora Deputada,

Encaminho a Vossa Excelência cópia do parecer exarado pela Comissão de Constituição e Justiça deste Poder, ao Projeto de Lei nº 0079.2/2021, que "Institui a Política Estadual de Incentivo ao Terceiro Setor e adota outras providências", para seu conhecimento.

Respeitosamente,


Marlise Furtado Arruda Ramos Burger
Coordenadora de Expediente

Gabinete Deputada Paulinha

Recebido em 14/04/21

Funcionário: 



Ofício **GPS/DL/ 0254 /2021**

Florianópolis, 14 de abril de 2021

Excelentíssimo Senhor
GERSON LUIZ SCHWERDT
Chefe da Casa Civil
Nesta

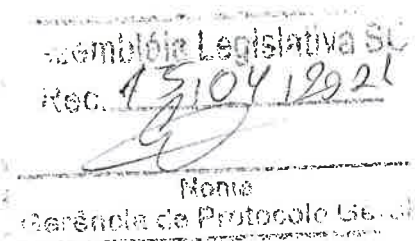


Senhor Chefe,

Encaminho a Vossa Excelência cópia do parecer exarado pela Comissão de Constituição e Justiça deste Poder, ao Projeto de Lei nº 0079.2/2021, que "Institui a Política Estadual de Incentivo ao Terceiro Setor e adota outras providências", a fim de obter manifestação sobre a matéria legislativa em exame.

Atenciosamente,


Deputado **RICARDO ALBA**
Primeiro Secretário





Ofício **GPS/DL/ 0255 /2021**

Florianópolis, 14 de abril de 2021



Ilustríssimo Senhor

MARIO CEZAR DE AGUIAR

Presidente do Conselho das Federações Empresariais de SC (COFEM)

Nesta

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Senhoria cópia do parecer exarado pela Comissão de Constituição e Justiça deste Poder, ao Projeto de Lei nº 0079.2/2021, que "Institui a Política Estadual de Incentivo ao Terceiro Setor e adota outras providências", a fim de obter manifestação sobre a matéria legislativa em exame.

Atenciosamente,

Deputado **RICARDO ALBA**

Primeiro Secretário



**Conselho
das Federações
Empresariais de
Santa Catarina**

Rodovia Admar Gonzaga, 2765 – 3º andar
CEP 88034-001 – Florianópolis – SC
Fone: (48) 3231-4135
E-mail: cofem@fiesc.com.br



CE COFEM Nº 009/2021

Florianópolis, 5 de maio de 2021.

Excelentíssimo Senhor

RICARDO ALBA

Deputado Estadual

1º Secretário da Mesa Diretora

Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina

Florianópolis, SC



Senhor Deputado,

Cumprimentando-o e em resposta ao Ofício GPS/DL/0255/2021, manifestamos a posição do Conselho das Federações Empresariais de Santa Catarina – COFEM ao Projeto de Lei 79/2021, de autoria da Deputada Paulinha, que institui a Política Estadual de Incentivo ao Terceiro Setor.

Embora meritório por estimular a aplicação de recursos no apoio à promoção de ações que visam o desenvolvimento econômico e social, o projeto apresenta entraves na aplicação das regras fiscais para os contribuintes catarinenses, ao determinar a obrigatoriedade de doações.

Para as empresas que utilizam os tratamentos tributários diferenciados, como forma de manter investimentos em Santa Catarina e trabalhar pelo crescimento econômico de nosso Estado, um novo critério condicionante para a utilização desses benefícios configura alteração substancial nas normas legais vigentes, trazendo insegurança jurídica na relação com a Administração Pública.

Por outro lado, considerando que doações em fundos constitucionais, mediante incentivos fiscais são liberalidades de quem recolhe os tributos, torná-las obrigatórias pode ser interpretado como um contrassenso.

No texto do projeto há também uma sobreposição ao art. 8º, da Lei Estadual 17.762/19, que já estabelece “doações obrigatórias” ao Fundo do Idoso e que, como é sabido, vem causando transtornos operacionais na contabilidade fiscal das empresas e gerando custos adicionais.

A fim de sanar os referidos entraves, o COFEM sugere que o projeto seja aperfeiçoado de forma a tornar as doações ao terceiro setor optativas, de acordo com a seguinte redação:

FAESC - Federação de Agricultura e Pecuária do Estado de Santa Catarina
FACISC - Federação das Associações Empresariais de Santa Catarina
FAMPESC - Federação das Associações de Micro e Pequenas Empresas e Empreendedor Individual do Estado de SC
FCDL/SC - Federação das Câmaras de Dirigentes Lojistas de Santa Catarina
FECOMÉRCIO - Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de Santa Catarina
FIESC - Federação das Indústrias do Estado de Santa Catarina
FETRANDESC - Federação das Empresas de Transportes de Carga e Logística no Estado de Santa Catarina
SEBRAE - Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Santa Catarina

Ao Expediente da Mesa

Em 06/05/21

Deputado Ricardo Alba

1º Secretário

60



**Conselho
das Federações
Empresariais de
Santa Catarina**

Rodovia Admar Gonzaga, 2765 – 3º andar
CEP 88034-001 – Florianópolis – SC
Fone: (48) 3231-4135
E-mail: cofem@fiesc.com.br



Art. 4º As entidades sujeitas ao efetivo recolhimento de imposto de renda tributado pelo regime de lucro real, que fizerem opção pelas deduções permitidas pelas leis federais de incentivo fiscal em projetos aptos a receberem as referidas verbas de doação, são as que sejam enquadradas nas seguintes categorias:

- I -
- II -
- III -

Art. 5º As entidades descritas nos incisos I, II e III do art. 4º desta Lei, que optarem pelas deduções previstas na Lei Federal nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, na Lei Federal nº 8.685, de 20 de julho de 1993, na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, na Lei Federal nº 11.438, de 29 de dezembro de 2006, na Lei Federal nº 12.715, de 17 de setembro de 2012, poderão doar ou investir os valores deduzidos em favor de entidades do terceiro setor do Estado de Santa Catarina, cadastradas no PITS.

- § 1º
- § 2º
- § 3º suprimir

Assim, contamos com sua atuação parlamentar no sentido de aprimorar o projeto, ao tempo em que manifestamos expressões de consideração.

Atenciosamente,

MARIO CEZAR DE AGUIAR
Presidente da FIESC

EMILIO ROSSMARK SCHRAMM
Vice-Presidente FECOMERCIO

JOSÉ ZEFERINO PEDROZO
Presidente da FAESC

ARI RABAIOLLI
Presidente da FETRANDESC

IVAN ROBERTO TAUFFER
Presidente da FCDL/SC

SÉRGIO RODRIGUES ALVES
Presidente da FACISC

ROSICLER DEDEKIND
Presidente da FAMPESC

CARLOS HENRIQUE RAMOS FONSECA
Diretor Superintendente SEBRAE-SC

FAESC - Federação de Agricultura e Pecuária do Estado de Santa Catarina
FACISC - Federação das Associações Empresariais de Santa Catarina
FAMPESC - Federação das Associações de Micro e Pequenas Empresas e Empreendedor Individual do Estado do SC
FCDL/SC - Federação das Câmaras de Dirigentes Lojistas de Santa Catarina
FECOMERCIO - Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de Santa Catarina
FIESC - Federação das Indústrias do Estado de Santa Catarina
FETRANDESC - Federação das Empresas de Transportes de Carga e Logística no Estado de Santa Catarina
SEBRAE - Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Santa Catarina



DEVOLUÇÃO

Após respondida a diligência, usando os atributos do Regimento Interno em seu artigo 142, devolve-se o presente Processo Legislativo PL./0079.2/2021 para o Senhor Deputado Valdir Cobalchini, para exarar relatório conforme prazo regimental.

Sala da Comissão, em 2 de junho de 2021

Jéssica Camargo Geraldo
Chefe de Secretaria de
Comissão Permanente

Jéssica Camargo Geraldo

Alexandre Luiz Soares
Chefe de Secretaria